

DECISÃO DO CONSELHO

de 14 de Setembro de 1987

relativa à conclusão do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Guatemala, sobre o Comércio dos Produtos Têxteis

(87/502/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que é conveniente aprovar o Acordo sob forma de Troca de Cartas negociado entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Guatemala sobre o Comércio dos Produtos Têxteis, rubricado em Bruxelas em 4 de Agosto de 1986 e em aplicação, a título provisório, por força da decisão do Conselho de 11 de Dezembro de 1986, desde 1 de Janeiro de 1987,

DECIDE:

Artigo 1º

1. É aprovado, em nome da Comunidade, o Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Económica

Europeia e a República da Guatemala sobre o Comércio dos Produtos Têxteis.

2. O texto do Acordo vem junto com a presente decisão.

Artigo 2º

O Presidente do Conselho fica autorizado a designar a pessoa habilitada a assinar o Acordo referido no artigo 1º para o efeito de vincular a Comunidade.

Feito em Bruxelas, em 14 de Setembro de 1987.

*Pelo Conselho**O Presidente*

U. ELLEMANN-JENSEN